

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

<b>Órgão:</b>	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
<b>Compra/Serviço/Obra:</b>	Serviço

### 1. Informações básicas – Processo Administrativo

Processo Administrativo nº 013/2026

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO COM DRENAGEM SUPERFICIAL, NAS RUA DA MANGUEIRA, RUA ANTONIO DE SOUZA E RUA MANOEL TRANQUILINO NO DISTRITO DE NOVA DESCOBERTA MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, CONFORME CONVÊNIO: 955254/2023.**

### 2. Descrição da necessidade da contratação

A presente demanda decorre da necessidade de promover a melhoria da infraestrutura viária urbana no Distrito de Nova Descoberta, no Município de Ielmo Marinho, especificamente nas Ruas da Mangueira, Rua Antônio de Souza e Rua Manoel Tranquilino, atualmente caracterizadas por condições precárias de trafegabilidade, ausência de pavimentação adequada e deficiência no escoamento das águas pluviais.

A inexistência de pavimentação e de sistema de drenagem superficial nessas vias ocasiona transtornos à população local, tais como dificuldade de acesso, aumento do risco de acidentes, formação de lama e poeira conforme o período climático, além da aceleração do processo de degradação do solo, comprometendo a mobilidade urbana, a segurança dos usuários e a qualidade de vida dos moradores.

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para a execução dos serviços de pavimentação em intertravado com drenagem superficial mostra-se necessária e adequada, por se tratar de solução técnica eficiente, durável e compatível com as características urbanísticas da localidade, permitindo melhor desempenho estrutural, facilidade de manutenção e adequado escoamento das águas pluviais.

A execução do objeto encontra respaldo no Convênio nº 955254/2023, celebrado com o objetivo de viabilizar investimentos em infraestrutura urbana, impondo à Administração Municipal o dever de promover a correta aplicação dos recursos pactuados, observando as especificações técnicas, os prazos estabelecidos e a finalidade pública do ajuste.

Sob o aspecto jurídico-administrativo, a presente contratação atende aos princípios da legalidade, do interesse público, da eficiência, do planejamento e da economicidade, previstos no artigo 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021, uma vez que visa solucionar demanda concreta da coletividade, reduzir custos futuros com manutenção corretiva das vias e assegurar melhores condições de mobilidade e segurança à população.

Dessa forma, a contratação pretendida revela-se imprescindível para a consecução das políticas públicas de infraestrutura urbana, garantindo a melhoria das condições de circulação, o ordenamento do espaço urbano e a efetiva promoção do bem-estar social no Distrito de Nova Descoberta.

### 3. Área Requisitante

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

### 4. Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução.

A escolha da solução para a execução de pavimentação em intertravado com drenagem superficial, nas Rua da Mangueira, Rua Antonio de Souza e Rua Manoel Tranquilino no distrito de Nova Descoberta no Município de Ielmo Marinho/RN, conforme Convênio: 955254/2023, deve observar requisitos técnicos, operacionais, ambientais e jurídicos suficientes para garantir a adequada execução do objeto, o atendimento ao interesse público e o cumprimento das obrigações pactuadas.

#### **Requisitos Técnicos da Solução**

A solução deverá contemplar:

- Execução de pavimentação em blocos de concreto intertravados, com dimensões, resistência mecânica e acabamento compatíveis com as normas técnicas da ABNT aplicáveis;
- Implantação de sistema de drenagem superficial eficiente, com dispositivos

capazes de assegurar o adequado escoamento das águas pluviais, prevenindo alagamentos e processos erosivos;

- Preparação adequada do subleito, sub-base e base, garantindo estabilidade, durabilidade e desempenho estrutural do pavimento;
- Atendimento às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, projetos, memoriais descritivos e demais anexos do Convênio nº 955254/2023.

### **Requisitos Operacionais**

A execução dos serviços deverá ser realizada por empresa:

- Legalmente constituída e regularmente registrada nos órgãos competentes;
- Com capacidade técnica comprovada para execução de obras de pavimentação urbana;
- Dotada de equipe técnica qualificada, equipamentos, máquinas e ferramentas adequadas;
- Capaz de cumprir os prazos estabelecidos, assegurando a continuidade e a qualidade da obra.

### **Requisitos de Sustentabilidade e Manutenção**

A solução adotada deve:

- Apresentar boa durabilidade e facilidade de manutenção ao longo de sua vida útil;
- Minimizar impactos ambientais, favorecendo a permeabilidade do solo e a redução de escoamento superficial excessivo;
- Permitir intervenções futuras com menor custo e menor impacto à infraestrutura existente.

### **Requisitos Jurídicos e de Conformidade**

A contratação deverá observar:

- As disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa;
- As exigências estabelecidas no instrumento de convênio, assegurando o cumprimento das metas físicas e financeiras;

- A vedação a exigências restritivas ou direcionadoras, preservando a ampla competitividade do certame;
- A compatibilidade da solução com a disponibilidade orçamentária e financeira vinculada ao convênio.

#### 5. Levantamento de mercado (prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções)

Com a finalidade de identificar a solução mais adequada para atender à necessidade de pavimentação em intertravado com drenagem superficial, nas Rua da Mangueira, Rua Antonio de Souza e Rua Manoel Tranquilino no distrito de Nova Descoberta no Município de Ielmo Marinho/RN, conforme Convênio: 955254/2023, procedeu-se ao levantamento de mercado, considerando as alternativas técnicas disponíveis, a viabilidade econômica, a conformidade normativa e o interesse público envolvido.

#### Alternativas Identificadas

No âmbito da prospecção, foram analisadas as seguintes alternativas de solução:

a) Execução direta pela Administração Pública (administração direta) Essa alternativa foi avaliada e descartada, uma vez que o Município não dispõe de estrutura técnica, mão de obra especializada, maquinário e equipamentos necessários para a execução de obras de pavimentação em intertravado com sistema de drenagem superficial, além de demandar investimentos adicionais incompatíveis com a economicidade e a eficiência administrativa.

b) Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em outros sistemas construtivos (asfáltico ou concreto moldado in loco) Embora tecnicamente viáveis, esses sistemas apresentam custo inicial mais elevado, maior impacto ambiental e menor facilidade de manutenção quando comparados ao pavimento intertravado, além de não atenderem plenamente às diretrizes técnicas previstas no projeto básico e no Convênio nº 955254/2023.

c) Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em intertravado com drenagem superficial. Esta alternativa mostrou-se a mais adequada, considerando:

- Maior durabilidade e facilidade de manutenção do pavimento intertravado;
- Melhor desempenho quanto à drenagem superficial e redução de problemas

relacionados ao escoamento de águas pluviais;

- Menor impacto ambiental, com possibilidade de maior permeabilidade do solo;
- Compatibilidade técnica e financeira com os recursos previstos no convênio;
- Ampla disponibilidade de empresas especializadas no mercado, favorecendo a competitividade do certame.

#### 6. Descrição da solução

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO COM DRENAGEM SUPERFICIAL, NAS RUA DA MANGUEIRA, RUA ANTONIO DE SOUZA E RUA MANOEL TRANQUILINO NO DISTRITO DE NOVA DESCOBERTA MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, CONFORME CONVÊNIO: 955254/2023.**

#### 7. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO COM DRENAGEM SUPERFICIAL, NAS RUA DA MANGUEIRA, RUA ANTONIO DE SOUZA E RUA MANOEL TRANQUILINO NO DISTRITO DE NOVA DESCOBERTA MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, CONFORME CONVÊNIO: 955254/2023	SERVIÇO	01

#### 8. Estimativa do valor da contratação

O valor estimado será definido pelo setor de engenharia do município de Ielmo Marinho, conforme o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, sendo ainda aplicada as disposições contidas na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, conforme prevê o art. 187, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 001 de 02 de janeiro de 2025.

#### 9. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Não se aplica, dada a natureza da contratação.

#### 10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se aplica, dada a natureza da contratação.

#### 11. Resultados pretendidos

A contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para a execução de PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO COM DRENAGEM SUPERFICIAL, NAS RUA DA MANGUEIRA, RUA ANTONIO DE SOUZA E RUA MANOEL TRANQUILINO NO DISTRITO DE NOVA DESCOBERTA MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, CONFORME CONVÊNIO: 955254/2023, tem por finalidade alcançar os seguintes resultados:

- 1. Melhoria da infraestrutura urbana e rural**  
Promover a adequada pavimentação das vias da Comunidade de Nova Descoberta, assegurando melhores condições de tráfego para veículos e pedestres, com impacto direto na mobilidade, acessibilidade e segurança viária da população local.
- 2. Eficiência no escoamento das águas pluviais**  
Implementar sistema de drenagem superficial integrado ao pavimento intertravado, reduzindo pontos de alagamento, erosões e danos à via pública, contribuindo para a durabilidade da infraestrutura implantada.
- 3. Aumento da durabilidade e redução de custos de manutenção**  
Utilizar solução construtiva que permita maior vida útil do pavimento, com facilidade de manutenção corretiva e preventiva, reduzindo custos futuros para a Administração Pública e garantindo a sustentabilidade do investimento realizado.
- 4. Valorização urbana e melhoria da qualidade de vida**  
Contribuir para a valorização do espaço urbano da comunidade beneficiada, promovendo melhores condições de circulação, limpeza urbana e conforto aos moradores, refletindo positivamente na qualidade de vida da população.
- 5. Atendimento às exigências técnicas e legais do Convênio**  
Assegurar a fiel execução do objeto conforme as diretrizes técnicas, prazos e padrões de qualidade estabelecidos no Convênio nº 955254/2023, no projeto básico e nas normas técnicas aplicáveis, garantindo a correta aplicação dos

recursos públicos.

6. **Observância dos princípios da Administração Pública**  
Alcançar resultados alinhados aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, assegurando a entrega de obra pública funcional, segura e adequada às necessidades da coletividade.

**12. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização**

Não se aplica, dada a natureza da contratação.

**13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento**

Não se aplica, dada a natureza da contratação.

**14. Declaração de viabilidade\***

Declaramos, considerando todo o exposto nestes Estudos Preliminares, que a contratação:  
 é viável  
 não é viável

**15. Há necessidade de classificar os Estudos Preliminares como sigiloso, nos termos da Lei nº 12.527/2011? Caso negativo, estes Estudos Preliminares devem ser anexos do TR/PB.**

ETP não sigiloso.

Ielmo Marinho/RN, 13 de janeiro de 2026.

**PAULO HENRIQUE LOURENÇO**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos